

PROVA DE BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT
– 2º SEMESTRE DE 2026 –
UNIDADES ATIBAIA E BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 07/26

**PROMOVE A ABERTURA E
REGULAMENTAÇÃO DA PROVA DE
BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIFAAT – 2º SEMESTRE DE 2026 –
CAMPUS ATIBAIA E UNIDADE
BRAGANÇA PAULISTA**

De ordem do Senhor Diretor de Normatização e Avaliação do Centro Universitário UNIFAAT e para conhecimento de todos os interessados, fica publicado, por meio do presente ato normativo, o Edital nº 07/26, que passa a vigor conforme os termos e determinações expostas a seguir. Para tanto, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para a Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT – 2º semestre de 2026 – do campus Atibaia e unidade Bragança Paulista, organizados sob a forma de concurso público, em conformidade com a legislação vigente, com o Regimento Institucional e realizado segundo as regras aqui dispostas – que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

EDITAL

1. BOLSAS, CURSOS E VAGAS.

1.1. O Centro Universitário UNIFAAT oferecerá bolsas de estudo aos melhores classificados na Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso na UNIFAAT – 2º Semestre de 2026 –, conforme seguintes percentuais, cursos, condições e ordem classificatória, ficando estabelecido que os parâmetros abaixo se aplicam para cada uma das unidades (Atibaia e Bragança), separadamente:

1.1.1. Comparecendo mais de 1999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 4 (quatro) bolsas de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 6 (seis) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 100%;
- 20 (vinte) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 50%;
- 40 (quarenta) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 150 (cento e cinquenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 250 (duzentas e cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.2. Comparecendo entre 1450 e 1999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 3 (três) bolsas de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 4 (quatro) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 100%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 50%;

- 30 (trinta) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 120 (cento e vinte) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 200 (duzentas) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.3. Comparecendo entre 1250 e 1449 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 2 (duas) bolsas de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 3 (três) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 100%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 50%;
- 25 (vinte e cinco) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 90 (noventa) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 150 (cento e cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.4. Comparecendo entre 1000 e 1249 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 2 (duas) bolsas de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 100%;
- 5 (cinco) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 50%;
- 20 (vinte) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 70 (setenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 130 (cento e trinta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.5. Comparecendo entre 750 e 999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 3 (três) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com a bolsa de 50%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 60 (sessenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 100 (cem) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.6. Comparecendo entre 500 e 749 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 40 (quarenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 80 (oitenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.7. Comparecendo entre 250 e 499 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 7 (sete) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 30 (trinta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 50 (cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.8. Comparecendo entre 150 e 249 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 4 (quatro) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 30%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 25 (vinte e cinco) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.9. Comparecendo entre 100 e 149 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 30%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.10. Comparecendo até (máximo) 99 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 1 (uma) bolsa parcial de 20% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 30%;
- 5 (cinco) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 20%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.2. As bolsas serão concedidas apenas para alunos ingressantes no 1º semestre do 1º ano dos cursos mencionados no Edital e serão válidas durante todo o curso, podendo ser extintas apenas se o aluno ficar retido em alguma série em razão de reprovação, se promover o trancamento ou cancelamento de sua matrícula ou se abandonar o curso.

1.3. Candidatos que já cursaram ensino superior, mesmo se receberem bolsa, perderão o benefício se forem reclassificados para séries avançadas após matrícula e aproveitamento de estudos.

1.4. Ao realizar a prova de bolsas, o candidato participará do Processo Seletivo para ingresso na UNIFAAT.

- 1.5. Podem participar os candidatos matriculados na UNIFAAT que prestaram qualquer prova do Vestibular 2026, desde que iniciem seus estudos no 1º semestre do 1º ano dos cursos previstos neste Edital.
- 1.6. Poderão se matricular candidatos aprovados na Prova de Bolsas, mesmo que não tenham feito nenhuma outra prova referente ao Processo Seletivo 2026, conforme ordem classificatória de desempenho na prova e limite de vagas abaixo estipulado:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT				
Local de Oferecimento	Turno	Curso	Grau	Vagas
Atibaia	Noturno	Administração	Bacharelado	30
Bragança Paulista	Noturno	Administração	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	30
Atibaia	Noturno	Artes Visuais	Licenciatura	20
Atibaia	Noturno	Biomedicina	Bacharelado	15
Atibaia	Noturno	Ciências Contábeis	Bacharelado	30
Atibaia	Noturno	Direito	Bacharelado	20
Atibaia	Diurno	Direito	Bacharelado	30
Atibaia	Noturno	Educação Física	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Estética e Cosmética	Superior Tecnológico	20
Atibaia	Noturno	Enfermagem	Bacharelado	15
Atibaia	Noturno	Engenharia Civil	Bacharelado	30
Atibaia	Noturno	Engenharia de Produção	Bacharelado	30
Atibaia	Noturno	Engenharia Elétrica	Bacharelado	30
Atibaia	Noturno	Farmácia	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Fisioterapia	Bacharelado	15
Atibaia	Noturno	Fotografia	Superior Tecnológico	20
Atibaia	Noturno	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	20
Bragança Paulista	Noturno	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	20
Atibaia	Noturno	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	20
Bragança Paulista	Noturno	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	20
Atibaia	Noturno	Jornalismo	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Logística	Superior Tecnológico	20
Bragança Paulista	Noturno	Logística	Superior Tecnológico	20
Atibaia	Noturno	Marketing	Superior Tecnológico	20
Bragança Paulista	Noturno	Marketing	Superior Tecnológico	20
Atibaia	Noturno	Nutrição	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Odontologia	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Pedagogia	Licenciatura	30
Atibaia	Noturno	Psicologia	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	20

Para consultar a situação legal e a regularidade do funcionamento de qualquer curso de graduação brasileiro, acesse: emec.mec.gov.br

- 1.7. Ao término do Bacharelado em Educação Física, a UNIFAAT pode oferecer um complemento de carga horária aos alunos regularmente matriculados, possibilitando também a obtenção do grau de Licenciatura em Educação Física. A oferta desse complemento depende do registro de interesse dos estudantes e da viabilidade econômico-financeira.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. **Período:** de 29 de junho de 2026 a 28 de julho de 2026.
2.2. **Local de inscrição:** unifaat.com.br/vestibular
2.3. **Taxa de Inscrição:** isenta
2.4. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data de início das aulas.
2.5. **Inscrição:** deve ser realizada em unifaat.com.br, na seção VESTIBULAR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário de isenção.
2.6. A responsabilidade pelo preenchimento correto da ficha de inscrição é exclusivamente do candidato.
2.7. O Comprovante de Inscrição é o documento emitido no site após a conclusão da inscrição.

3. PROVA

- 3.1. A prova será aplicada presencialmente, no dia 28 de julho de 2026, às 19h00.
3.2. Duração: 150 minutos (2 horas e meia).
3.3. Locais de aplicação:
 > Atibaia: **Campus Manoel Ferraz (D. Pedro)**, localizado na estrada municipal Juca Sanches, nº 1050, Jardim Brogotá.
 > Bragança Paulista: **unidade Bragança**, localizada na Alameda XV de Dezembro, 476, Jardim Dr. Julio de Mesquita Filho.
3.3.1. Abertura dos portões: 60 minutos antes do horário da prova.
3.4. A Prova de Bolsas será regida pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996).
3.5. A prova será aplicada em língua portuguesa.
3.6. **Matéria da Prova:** conteúdo do Ensino Fundamental e Médio.
3.7. **Pontuação máxima:** 100 (cem) pontos.
3.8. **Composição da prova:**
 > Parte 1 – Interpretação de Textos e Conhecimentos Gerais – 33% da nota total
 > Parte 2 – Matemática – 33% da nota total
 > Parte 3 – Redação – 34% da nota total
3.9. **Formato da prova:**
 3.9.1. Partes 1 e 2: 10 questões de múltipla escolha cada, com 5 alternativas.
 3.9.2. Parte 3: Redação em Português, com tema proposto ou à escolha do candidato.
3.10. O acesso ao local da prova só será permitido mediante a apresentação do documento de identificação original com foto.
3.11. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local com uma antecedência mínima de uma hora.
3.12. Iniciada a prova, é permitido retirar-se da sala somente após 40 minutos do início do exame.
3.13. Candidatos com impossibilidade de locomoção devem apresentar comprovante médico à Direção da UNIFAAT, com **no mínimo 48 horas de antecedência ao início da prova**.
3.14. O não cumprimento das instruções deste edital e das informações na página da prova ou site da UNIFAAT pode resultar em desclassificação.
3.15. Candidatos que precisem de adaptações especiais para a prova devem contatar a UNIFAAT com **até 3 dias de antecedência**, conforme o decreto 3.298/99, para providências necessárias.
3.16. A possibilidade de realização da prova com condições específicas **não implicará, de maneira alguma, concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada, assim, a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros etc.**
3.17. **Caso, por motivo de caso fortuito, força maior, determinação de autoridade competente ou qualquer outra circunstância excepcional alheia à vontade da UNIFAAT, não seja possível a realização da prova presencial, a UNIFAAT poderá realizar a prova em formato on-line, na mesma data e horário ou em outra data por ela definida, ficando estabelecido que, nessa hipótese, as regras, os procedimentos, as orientações e as demais condições aplicáveis à realização da prova serão oportunamente divulgados pela Instituição.**

4. PROGRAMA DA PROVA

- 4.1. Conteúdo baseado no currículo do Ensino Fundamental e Médio.
- 4.2. Foco em Matemática, Língua Portuguesa, Interpretação de Textos e Atualidades.
- 4.3. Possíveis temas adicionais: Geografia, História, Física, Química e Biologia.

5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O candidato será desclassificado se obtiver nota na Redação inferior a 30% da pontuação máxima ou em caso de fraude.
- 5.2. Candidatos serão classificados até o limite de bolsas disponíveis. Mesmo sem bolsa, podem solicitar matrícula até o limite de vagas.
- 5.3. Em caso de empate na última posição, a redação passará por nova correção para desempate e definição da bolsa ou classificação.

6. RESULTADO

- 6.1. Divulgação dos beneficiados com bolsas e classificados para ingresso na UNIFAAT ocorrerá em até três dias úteis após a prova, no site unifaat.com.br.
- 6.2. A UNIFAAT não se responsabiliza por divulgações em outras formas e os resultados são de uso exclusivo da instituição.

7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS COM BOLSA E CLASSIFICADOS

- 7.1. Candidatos que receberam bolsas e ainda não se matricularam, mesmo aprovados em provas anteriores do Processo Seletivo 2026, devem se matricular dentro do prazo da 1ª chamada para garantir a bolsa.
 - 7.1.1. A data limite para matrícula e garantia da bolsa (1ª chamada) é 31 de julho de 2026.
- 7.2. O uso de resultados de provas anteriores para classificação na matrícula, em vez da classificação na Prova de Bolsas, depende da disponibilidade de vagas no curso escolhido.
- 7.3. Candidatos que receberam bolsas, mas não participaram de outras provas do Processo Seletivo 2026, são automaticamente classificados para matrícula.
- 7.4. A matrícula deve ser realizada no site unifaat.com.br, seguindo as instruções disponíveis.
- 7.5. O candidato é totalmente responsável pelas informações fornecidas e documentos enviados durante a matrícula.
- 7.6. Para concluir a matrícula, é necessário pagar o boleto da primeira mensalidade dentro do prazo, fornecer as informações exigidas e entregar os documentos solicitados.
- 7.7. Candidatos classificados podem entregar documentos ou realizar ações de matrícula por meio de um representante, com uma procuração.
 - 7.7.1. A procuração deve ser particular, contendo dados completos do outorgante e outorgado, e com reconhecimento de firma do outorgante.
 - 7.7.2. A procuração deve ser específica, concedendo poderes para assinatura do contrato de serviços educacionais e reconhecimento de obrigações contratuais.
 - 7.7.3. Menores de idade devem realizar a matrícula acompanhados de seu representante legal.
- 7.8. O candidato perderá o direito à vaga e/ou bolsa se não realizar a matrícula dentro do prazo determinado.
- 7.9. Após o encerramento da 1ª chamada, serão abertas matrículas em 2ª chamada para candidatos da "Lista de Espera".
- 7.10. Candidatos que já cursaram disciplinas em outra graduação devem enviar, pela Secretaria Online, o histórico escolar e os conteúdos programáticos para análise de aproveitamento de estudos.
 - 7.10.1. A análise para aproveitamento será feita somente após a efetivação da matrícula.
 - 7.10.2. O aproveitamento de estudos depende da análise dos conteúdos e resultados, seguindo normas da instituição e sem possibilidade de recurso.
 - 7.10.3. A matrícula por si só não assegura o direito ao aproveitamento de estudos.
 - 7.10.4. Candidatos aprovados no Vestibular devem enviar digitalmente e de forma legível os seguintes documentos, apresentando-os posteriormente na versão original na Secretaria, em datas definidas pela Instituição:
 - Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (os candidatos que concluírem após a Prova de Bolsas devem anexar declaração de conclusão até a emissão dos documentos finais).
 - Cédula de Identidade (RG).
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (dispensável se a cédula de identidade ou CNH com número de CPF for anexada).

- Uma foto 3x4 recente.
 - Comprovante de residência, preferencialmente no nome do candidato.
- 7.11. Na existência de vagas remanescentes, os candidatos inscritos e aprovados na prova poderão ser convocados para matrícula até o dia 11 de setembro de 2026, data em que se encerra o prazo de validade do Processo Seletivo 2026 – 2º Semestre – da UNIFAAT.
- 7.11.1. Os interessados em vagas remanescentes devem manifestar interesse formalmente via WhatsApp oficial da instituição (11-4414-4144).
- 7.11.2. Haverá convocação para matrícula em vagas remanescentes para candidatos aprovados em qualquer prova do Processo Seletivo 2026, considerando a ordem cronológica das manifestações de interesse.
- 7.11.3. Candidatos podem concorrer às vagas remanescentes em igualdade de condições com aqueles que não foram reprovados, ou a outras vagas disponíveis nos cursos oferecidos, nas seguintes condições:
- Candidatos que fizeram a prova do ENEM a partir de 2012, com média mínima de 300 pontos e nota acima de zero na Redação.
 - Candidatos que participaram de qualquer Processo Seletivo da UNIFAAT nos anos de 2026, 2025, 2024 e 2023 e não foram reprovados.
- 7.11.4. Caso as vagas remanescentes não sejam preenchidas após a convocação dos interessados, podem ser realizadas outras convocações, seguindo os critérios estabelecidos no Edital nº08/2025, que regulamenta o Processo Seletivo de 2026.
- 7.12. Para concessão do benefício “Auxílio Parentesco”, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do RG dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e/ou cônjuge) e preencher formulário específico, ficando estabelecido 5% de desconto para cada parente matriculado.
- 7.13. Para concessão do benefício “Auxílio Transporte”, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência, em nome do candidato, bem como preencher formulário específico, ficando estabelecido que o abatimento será de 20% para candidatos que residirem no mesmo município onde o curso será oferecido e de 25% para candidatos que residirem em municípios diferentes de onde o curso será oferecido.
- 7.14. O candidato que tenha concluído algum curso de graduação na UNIFAAT e reingressar na Instituição, por meio do Processo Seletivo 2026, fará jus a 30% de desconto nas mensalidades, a título de “Bolsa para Ex-aluno”.
- 7.15. Candidatos que ingressaram no Processo Seletivo 2026 da UNIFAAT e se matricularam no 1º ano usando a pontuação do ENEM terão direito ao benefício “Bolsa ENEM”, com os seguintes descontos nas mensalidades:
- 15% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 301 a 400 pontos;
 - 20% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 401 a 450 pontos;
 - 25% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 451 a 550 pontos;
 - 30% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação acima de 550 pontos.
- 7.16. Durante a vigência deste Edital, serão oferecidos descontos na matrícula (1ª mensalidade), que não são cumulativos com outros benefícios:
- Alunos que ingressem utilizando a nota do ENEM – 50% de desconto na matrícula;
 - Alunos que forem cursar segunda graduação – 50% de desconto na matrícula;
 - Alunos que vierem transferidos de outras Instituições – 50% de desconto na matrícula.
- 7.17. **O teto máximo de abatimento, seja por força de bolsa prevista neste edital, seja por força de outros benefícios que impliquem abatimento da mensalidade, somados ou isoladamente, é de 30% para o curso de Bacharelado em Odontologia e de 40% para os demais cursos, ficando estabelecido que qualquer desconto incidirá sempre sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.**
- 7.17.1. Estão excluídos desse teto os descontos referentes a eliminação de matérias e eventuais outros descontos que a Instituição especifique expressamente que poderão exceder o teto.
- 7.17.2. **Bolsas de 30%, 50% e 100% conquistadas através da prova de bolsas não estão sujeitas a este limite de desconto, contudo, não podem ser combinadas com outros benefícios.**
- 7.18. Bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, exceto os acordados com o Poder Público, podem ser cancelados ou não concedidos se houver fornecimento de informações falsas pelo candidato/aluno ou seu representante, ou em caso de mudança na situação do candidato/aluno.
- 7.19. Esses benefícios são específicos para os períodos, alunos, cursos e condições oferecidos, não sendo possível reivindicar:
- Equiparação com condições de alunos matriculados através de processos seletivos anteriores.
 - Bolsas para quem já tem um plano de estudos que permite matrícula em séries além do 1º ano.
 - Descontos em cursos que não possuem bolsas, auxílios ou benefícios disponíveis.
- 7.19.1. As diretrizes sobre benefícios, bolsas e descontos seguem as disposições estabelecidas pela Instituição.

8. TRANSFERÊNCIAS E SEGUNDA GRADUAÇÃO

- 8.1. Poderão concorrer às vagas remanescentes em séries avançadas os alunos regulares da UNIFAAT e alunos de Instituições congêneres, matriculados no mesmo curso ou em cursos com matriz curricular equivalente, que tenham cursado disciplinas passíveis de aproveitamento em número suficiente para o ingresso em série avançada do curso pretendido.
- 8.2. A inscrição será efetivada, durante o prazo deste edital, mediante preenchimento de requerimento próprio, instruído com os documentos pessoais e com o histórico acadêmico do interessado, a fim de amparar análise do aproveitamento de estudos.
 - 8.2.1. O formulário de inscrição e a lista de documentos pessoais e curriculares a serem apresentados deverão ser requeridos por meio do site www.unifaat.com.br, selecionando a forma de ingresso desejada.
- 8.3. O processo de seleção para as vagas remanescentes em séries avançadas será elaborado e conduzido pela Coordenação de cada um dos cursos, conforme critérios pedagógicos específicos, considerando-se o número de vagas, a série e as particularidades de cada curso de graduação, ficando estabelecido que poderá ser instituída entrevista e/ou avaliação escrita.
- 8.4. Os resultados serão divulgados individualmente aos candidatos interessados por meio da Central de Relacionamentos, sendo que os aprovados poderão realizar a matrícula em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado.
- 8.5. Alunos que já tenham concluído uma graduação poderão ingressar na UNIFAAT, para cursar uma nova graduação, sem a necessidade de prestar o vestibular e ainda poderão ser beneficiados com descontos. Para obter mais informações, o candidato deverá fazer contato com a Central de Relacionamentos, por meio do WhatsApp oficial: 11-4414-4144.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Ao se inscrever, o candidato aceita incondicionalmente as normas deste edital, incluindo as disposições nos cadernos de provas, formulários-resposta e site da instituição.
- 9.2. Em caso de força maior que impeça a realização da Prova de Bolsas, ela será remarcada, sem responsabilidade da UNIFAAT.
- 9.3. O candidato que usar meios fraudulentos na inscrição, prova ou matrícula poderá ser eliminado a qualquer momento.
- 9.4. Atos de indisciplina durante as provas serão avaliados pela Direção da UNIFAAT, podendo levar à exclusão do candidato da Prova de Bolsas e outras medidas.
- 9.5. Candidatos reprovados podem solicitar vista da prova por e-mail (unifaat@unifaat.edu.br) em até três dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 9.6. A UNIFAAT pode não iniciar cursos em que o número de matriculados no 1º ano for menor que 30 alunos.
- 9.7. Alunos que se matricularem e depois ingressarem em outra instituição ou cancelarem a matrícula terão direito a reembolso de 80% do valor pago, desde que não tenham utilizado nenhum serviço da instituição.
- 9.8. Alunos não matriculados não podem frequentar aulas ou participar de atividades acadêmicas, e o acesso ao campus e sistemas online é restrito a alunos regularmente matriculados.
- 9.9. Ao matricular-se, o aluno assinará o "Termo de Matrícula", que contém informações relativas ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e secretaria da UNIFAAT). Ao assinar, o aluno concorda com todos os termos do contrato.
- 9.10. Valores de mensalidade para as séries iniciais estão disponíveis no site da UNIFAAT, na seção "Simulador de Mensalidade".
- 9.11. Para descontos de pontualidade, sábados são considerados dias úteis.
- 9.12. O reajuste das mensalidades segue a legislação vigente, baseando-se em planilha de custos ou variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 9.13. Bolsas de estudo e auxílios deste edital devem ser solicitados dentro de 60 dias a partir da data da matrícula e podem ser negados se o prazo não for cumprido.
- 9.14. Alunos que não cursarem todas as disciplinas da matriz curricular terão descontos de percentuais e valores, fixando-se, para o ano letivo de 2026, os seguintes parâmetros mínimos e máximos de descontos:

Desconto por eliminação de matéria	Desconto (%)
Mínimo	10%
Máximo	60%

- 9.15. Questionamentos ou sugestões devem ser feitos por escrito pelo candidato e encaminhados à Secretaria da UNIFAAT.
- 9.16. Casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção da UNIFAAT.
- 9.17. Editais complementares, avisos oficiais, retificações e instruções adicionais publicados pela UNIFAAT farão parte integrante deste edital.
- 9.18. A UNIFAAT participa do FIES e ProUni, mas não garante a aprovação de financiamento ou bolsas nesses programas.
- 9.19. O(A) aluno(a) com matrícula trancada poderá requerer o retorno aos estudos, sem a necessidade de submeter-se a novo processo seletivo, independentemente do período em que ocorreu o trancamento, desde que não tenha ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso, conforme estabelecido nas normas institucionais e no projeto pedagógico do respectivo curso.
- 9.19.1. O(A) aluno(a) deverá solicitar o aproveitamento de estudos, considerando a possibilidade de que tenha ocorrido atualização da matriz curricular do curso.
- 9.19.2. Em caso de atualização da matriz curricular, o(a) aluno(a) deverá cursar todos os componentes curriculares exigidos para a integralização do curso, conforme orientações da coordenação.
- 9.19.3. Caberá à coordenação do curso avaliar a equivalência entre as disciplinas já cursadas e aquelas constantes na matriz curricular vigente, com base nas diretrizes acadêmicas institucionais.
- 9.20. Salvo decisão contrária, as aulas do 2º semestre de 2026 começarão em 12 de agosto de 2026. Estudantes que se matricularem após essa data arcarão com o ônus das aulas perdidas, sem direito a compensação financeira.

Atibaia/Bragança Paulista, 02 de junho de 2026.

Visto. De acordo. Publique-se.



PAULO RICARDO ROSA

Diretor de Normatização e Avaliação Institucional
Centro Universitário - UNIFAAT

Paulo Ricardo Rosa

Diretor de Normas e Avaliação Institucional

RG: 40.815.306-4

